



Protocolo Administrativo 5-512/2025

Remetente: Secretaria Municipal de Educação, Valentim Daniel Martins
Destinatário: Departamento de Licitações, Fernanda Silva Sousa Campos
Data: 03/09/2025 às 10:46:00
Departamentos: GP, SME, SMAP-DL
Assunto: Licitações e Contratos

Prezada Senhora Pregoeira/Agente de contratação,

Cumprimentando-a cordialmente, acuso o recebimento de sua solicitação e informo que os documentos necessários para a continuidade do processo foram devidamente providenciados e seguem anexos a esta mensagem:

1. Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Reitero o compromisso com a regularidade e eficiência na execução do objeto mencionado e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou complementações que se façam necessários.

Agradeço pela atenção e permaneço à disposição.

Atenciosamente,



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESPONSÁVEL PELO DEMANDA:	VALENTIM DANIEL MARTINS
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NA LEI 14.133/2021.	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES-PI.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por natureza a locação de gerador de energia elétrica, destinada a garantir o funcionamento adequado das Unidades escolares no Município de Vera Mendes/PI, diante da necessidade de assegurar a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas da instituição.

Considerando que a demanda pelo objeto em questão já foi identificada pela Administração, visto que a rede elétrica não consegue suportar as demandas dos aparelhos ligados, sendo necessário um suporte de energia.

A finalidade da presente contratação é, portanto, suprir a necessidade urgente de unidade escolar, garantindo o suporte de energia elétrica indispensável à manutenção do calendário letivo e às atividades essenciais, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

Dessa forma, a medida ora proposta busca atender ao interesse público primário, preservando a eficiência da gestão e a regularidade da prestação do serviço educacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a prestação de serviços de **locação de gerador de energia elétrica**, com instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, revela-se necessária diante da demanda urgente de garantir o funcionamento ininterrupto de Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino de Vera Mendes (PI).

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Experiência e Capacidade Técnica:** A contratada deverá comprovar experiência na locação de geradores de energia elétrica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados que atestem aptidão para a execução de serviços similares, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.



- **Qualidade, Potência e Segurança dos Equipamentos:** O gerador disponibilizado deverá possuir potência compatível com a demanda da unidade escolar, atender às normas de segurança e eficiência vigentes, bem como dispor de sistemas de proteção contra falhas e sobrecargas.
- **Serviços de Manutenção e Suporte Técnico:** A contratada deverá assegurar manutenção preventiva e corretiva, além de suporte técnico especializado, de modo a garantir a disponibilidade contínua do equipamento durante todo o período contratual.
- **Plano de Contingência e Garantia de Abastecimento:** Deverá ser apresentado plano de contingência para casos de falhas no equipamento ou indisponibilidade do serviço, bem como assegurar a manutenção adequada para pleno funcionamento do gerador.
- **Transparência e Conformidade Legal:** A execução contratual deverá observar rigorosamente as normas legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência na execução do contrato e a devida prestação de contas aos órgãos de controle.

Esses requisitos visam assegurar a qualidade, confiabilidade e continuidade do fornecimento de energia elétrica, garantindo o funcionamento regular das unidades escolares e a plena execução das atividades educacionais, em atendimento ao interesse público do Município de Vera Mendes/PI.

5. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- E demais legislações vigentes, correspondem ao objeto a ser licitado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica da necessidade, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades deles, elaboração do Termo de Referência, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo do serviço a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado consiste em um processo sistemático de pesquisa e análise das alternativas disponíveis antes da tomada de decisão sobre a contratação. Esse procedimento envolve a coleta de informações sobre fornecedores, equipamentos, serviços e soluções aplicáveis ao objeto em questão. O objetivo é garantir uma escolha fundamentada, eficiente e alinhada com as necessidades da Administração Pública.

Nesse sentido, verificou-se que há no mercado empresas especializadas na locação de geradores de energia elétrica, com capacidade técnica comprovada para disponibilizar equipamentos de potência adequada, bem como realizar a instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico necessário para assegurar a continuidade do funcionamento das unidades escolares.

Dessa forma, a contratação de empresa, por meio de registro de preços, para a prestação de serviços de **locação de gerador de energia elétrica** apresenta diversas vantagens e se mostra a alternativa mais adequada para a administração municipal, conforme os seguintes fatores:

- **Flexibilidade e Adaptação às Demandas:** O sistema de registro de preços permite que a administração municipal solicite os serviços conforme a necessidade, garantindo maior flexibilidade para atender às demandas do município.
- **Economicidade e Planejamento Orçamentário:** A utilização do registro de preços possibilita uma gestão financeira mais eficiente, permitindo que os pagamentos sejam efetuados conforme os serviços fossem realizados.



- **Ampliação da Competitividade:** A ampla divulgação do edital e a adoção do critério de menor preço, aliado às especificações técnicas rigorosas, incentivam a participação de um maior número de fornecedores qualificados, promovendo concorrência saudável e resultando na seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da isonomia e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
- **Atendimento às Exigências Legais:** A modalidade de registro de preços proporciona segurança jurídica à administração municipal, garantindo que a contratação seja realizada em conformidade com a legislação vigente, com fiscalização contínua e controle rigoroso sobre a execução do contrato. Além disso, assegura que os serviços fornecidos estejam de acordo com os padrões exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

Dessa forma, a contratação por meio de registro de preços representa uma solução estratégica para o Município de Vera Mendes-PI, garantindo o fornecimento econômico e de qualidade dos serviços, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para a melhoria dos serviços públicos prestados à população do município.

7.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer os materiais previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns. No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: **preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances**, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o Pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

7.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “**Menor Preço**” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta



vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7.4 DO FRACIONAMENTO DO LOTE

A justificativa para o fracionamento do objeto por item, pode ser apresentada com base no seguinte ponto:

A licitação pública representa um mecanismo fundamental no qual a administração pública proporciona igualdade de oportunidades a todos os interessados em contratar com ela, assegurando a imparcialidade no tratamento dos interesses coletivos. O processo busca comparar propostas para selecionar aquela ou aquelas que melhor atendam aos requisitos estabelecidos. No contexto específico deste caso, será licitado por item.

O fracionamento por itens amplia a participação de empresas, especialmente de pequeno e médio porte, que podem não ter capacidade técnica, logística ou financeira para fornecer todos os itens de um lote, mas que têm plenas condições de atender de forma eficiente itens específicos, além de promover os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, ao assegurar que diferentes fornecedores possam competir de forma justa e oferecer as melhores condições para cada item.

A Licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, uma vez que os serviços serão solicitados conforme a demanda da Secretaria de Educação.

7.5 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em processos de contratação pública, pode ser justificada com base na Lei Complementar nº 123/06, também conhecida como Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Abaixo estão algumas justificativas fundamentadas nessa legislação:

- Estímulo à competitividade: A Lei 123/06 visa a promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas, reconhecendo sua importância na economia nacional. Ao permitir a participação de MEs e EPPs em processos de contratação pública, como a prestação de serviços para as secretarias e órgãos municipais, a administração municipal contribui para o fortalecimento desses empreendimentos e para a diversificação de fornecedores.
- Reserva de cota: A Lei 123/06 estabelece a reserva de cota de até 25% do valor total licitado para a contratação de MEs e EPPs, conforme o artigo 48, inciso I. Essa reserva visa a assegurar a participação dessas empresas em processos de contratação pública, mesmo em situações em que a competição possa ser mais acirrada.
- Simplificação de processos: A legislação também prevê medidas para simplificar a participação de MEs e EPPs em processos licitatórios, como a preferência na contratação em caso de empate, desde que atendidas as condições estabelecidas na lei (artigo 44).
- Estímulo ao desenvolvimento local: Ao priorizar a contratação de MEs e EPPs locais, a administração municipal contribui para o fortalecimento da economia local, gerando empregos e renda na comunidade. Isso está alinhado com os objetivos de desenvolvimento regional e sustentável estabelecidos pela Lei 123/06.



Portanto, a participação de MEs e EPPs não apenas está respaldada pela legislação vigente, mas também representa uma oportunidade para promover a competitividade, o desenvolvimento econômico local e a eficiência na contratação pública.

7.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

7.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

7.8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após determinar uma estimativa do volume necessário para contratação, é fundamental conduzir uma pesquisa de mercado abrangente. Entraremos em contato, por e-mail, com empresas reconhecidas por sua expertise e experiência consolidada neste segmento, e será realizada pesquisas de preços junto ao Painel de Preços do TCE/PI. Com base nas propostas recebidas, calcularemos o valor médio da contratação, assegurando uma análise abrangente e criteriosa das opções disponíveis no mercado.

7.9 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA (CONFORME DISPOSTO NO ART.96 E SEQUENTES DA LEI Nº 14.133/21)

Não será exigida garantia na contratação, vez que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração Pública em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso em questão, visto que o objeto de consumo é comum e será entregue no momento do pagamento.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Neste caso, o objeto deve ser licitado por item, não sendo separado por lote.

A licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois os serviços serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação e o valor a ser pago a empresa registrada será por serviços entregues.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica visa alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia da continuidade dos serviços educacionais:** assegurar o funcionamento ininterrupto das unidades escolares, evitando prejuízos ao calendário letivo e às atividades pedagógicas, administrativas e operacionais.
- **Segurança e confiabilidade no fornecimento de energia:** disponibilizar equipamento adequado à demanda das escolas, com manutenção e suporte técnico permanentes, reduzindo riscos de falhas e interrupções.



- **Conformidade legal e transparência:** assegurar que a contratação se dê em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, permitindo fiscalização pelos órgãos de controle e garantindo lisura no processo.

Dessa forma, a contratação visa não apenas garantir o serviço eficiente de locação, mas também contribuir para proporcionar melhoria da gestão pública, a redução de custos, a qualidade do serviço prestado e o compromisso com a sustentabilidade.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021

10.2 Essas obrigações visam assegurar que o fornecimento dos serviços ocorra de forma contínua, segura e com alto padrão de qualidade, atendendo às necessidades operacionais das unidades escolares e garantindo a eficiência dos serviços prestados à população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o contrato com a empresa é essencial tomar algumas providências prévias para garantir a transparência, legalidade e eficiência do processo. Algumas das principais providências incluem:

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico: É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico que descreva detalhadamente as necessidades do município, incluindo especificações técnicas dos serviços, quantidades estimadas, prazos de entrega, critérios de aceitação, entre outros detalhes relevantes. Esse documento servirá de base para o processo de contratação e garantirá que todas as partes envolvidas tenham um entendimento claro das expectativas.

Publicação do Edital de Licitação: Caso o processo de contratação seja realizado por meio de licitação, é necessário elaborar e publicar o edital de licitação conforme as exigências da legislação vigente. O edital deve conter informações detalhadas sobre o objeto da contratação, critérios de seleção, prazos, forma de apresentação das propostas, entre outros aspectos relevantes.

Realização de Estudo de Viabilidade Financeira: Antes de formalizar o contrato, é importante realizar um estudo de viabilidade financeira para garantir que o município tenha recursos suficientes para arcar com os custos da contratação da empresa especializada. Isso inclui avaliar o impacto orçamentário da contratação e verificar a disponibilidade de recursos financeiros.

Análise de Documentação da Empresa: É necessário realizar uma análise detalhada da documentação da empresa interessada em participar do processo de contratação, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, certidões negativas de débitos, comprovante de capacidade técnica, entre outros documentos exigidos pelo edital de licitação ou pela legislação aplicável.

Avaliação de Propostas: Durante o processo de contratação, é fundamental avaliar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes com base nos critérios estabelecidos no edital de licitação. Isso pode incluir a análise do preço oferecido, qualidade dos serviços propostos, prazos de entrega, condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

Negociação de Condições Contratuais: Após a seleção da empresa vencedora, é importante negociar as condições contratuais, incluindo prazos, formas de pagamento, garantias, penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais, entre outros aspectos. Essa etapa é essencial para garantir que o contrato atenda aos interesses do município e estabeleça obrigações claras para ambas as partes.

12. CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a **contratação de empresa, por meio de registro de preços, para prestação de serviços de locação de gerador de energia elétrica para suprir as necessidades das unidades escolares** é plenamente viável.

Essa conclusão fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e de mercado amplamente descritos neste **Estudo Técnico Preliminar**, demonstrando a necessidade do fornecimento desses serviços para garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

Vera Mendes -PI, na data de sua assinatura

Valentim Daniel Martins
Secretária Municipal de Educação

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 512/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

0cc44c56dc5bdd79a897bcb5c8c00670fe81f711150dbc76d3ccb3822fc2bcc9

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: